



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

LIDO EM 27/05/24
ASSINATURA

OFÍCIO N.º 045/2024/GAB

Juti-MS, 20 de maio de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 006/2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 006/2024, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Solicito aos Senhores Vereadores especial atenção ao presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência¹**, em razão da importância do assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTÓCOLO Nº 046, 2024
DATA 20/05/24 HORAS 20:03
ASSINATURA

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 006/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 4.365.000,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a construção do Centro de Múltiplas Atividades, construção e ampliação da sede do Projeto Conviver, finalização da construção do Ginásio Municipal de Esportes, construção de Usina Fotovoltaica e construção de área coberta no Pátio Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 006/2024

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n.º 006/2024 que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objetivo contratar operação de crédito com o Banco do Brasil objetivando a construção do Centro de Múltiplas Atividades, construção e ampliação da sede do Projeto Conviver, finalização da construção do Ginásio Municipal de Esportes, construção de Usina Fotovoltaica e construção de área coberta no Pátio Municipal.

Ressalte-se que as construções mencionadas serão de fundamental importância para o nosso município, pois, atenderá dignamente os projetos mantidos pela administração municipal, com estrutura segura e adequada para a realização das diversas atividades envolvidas.

Conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, a assistência social será prestada a quem dela necessitar e tem por objetivos a proteção à



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice (art. 204), sendo que as ações municipais serão implementadas com recursos do orçamento do município e de outras fontes (art. 205). Também a construção de Usina Fotovoltaica, a cobertura do Pátio Municipal e a finalização da construção do Ginásio Municipal de Esportes, são projetos de fundamental importância para o nosso município.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para o presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício Nº 067/2024 - CMJ

Juti-MS, 01 de Junho de 2024.

Prezado Vereador:

Venho através do presente encaminhar à Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, que é presidida por Vossa Excelência, para ser analisada para a confecção do parecer respectivo o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 006/2024, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.”**

Ressaltamos que Vossa Excelência terá o prazo de **24 horas** para nomear o relator da matéria, o qual terá **três dias** para apresentar o parecer aos demais membros da Comissão.

Diante do exposto, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



LUZIA APARECIDA ROCHA
Presidente da Comissão de Legislação

Ao Exmo. Sr.
ELICIO ROCHA
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade


Recebido em
01/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício Nº 066/2024 - GAB/PRES/CMJ

Juti-MS, 29 de Maio de 2024.

Prezada Vereadora:

Venho através do presente encaminhar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que é presidida por Vossa Excelência, para ser analisada para a confecção do parecer respectivo o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 006/2024, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.**”

Ressaltamos que Vossa Excelência terá o prazo de **24 horas** para nomear o relator da matéria, o qual terá **três dias** para apresentar o parecer aos demais membros da Comissão. O prazo total da Comissão será de **seis dias**.

Diante do exposto, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NELSON GONÇALVES RODRIGUES
Presidente da Câmara

Recebido
29/05/2024

Ao Exma. Sra.

LUZIA APARECIDA ROCHA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 006/2024, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.**"

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 03 de Junho de 2024.

Edmauro da Cruz Libert
Relator

Deunizar da Silva Dias
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente
Elicio Rocha Filho - Presidente
Vando Adão Claudino - Revisor
Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

() Favorável ☒ Contrário

☒ Favorável () Contrário



BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000

E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº005/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº006/2024

AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 4.365.000,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a construção do Centro de Múltiplas Atividades, construção e ampliação da sede do Projeto Conviver, finalização da construção do Ginásio Municipal de Esportes, construção de Usina Fotovoltaica e construção de área coberta no Pátio Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos

termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



NELSON GONÇALVES RODRIGUES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Av. Gabriel de Oliveira

CENTRO

24644296000141

1000

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000203 / 2024 **CHAVE WEB:** 1043F116I

VOLUMES:

DATA: 04/06/2024 **HORA:** 11:03:33 **RESPONSÁVEL:** Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: OFICIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº072/2024-GAB/PRES/CMJ/DA

Juti-MS, 04 de Junho de 2024.

À Sua Excelência Senhor.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal de Juti/MS

Assunto: "Autografo de Lei Ordinário nº. 005/2024"

Excelentíssimo Prefeito,

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência o Autógrafo de Lei nº 005/2024, referente ao Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 006/2024, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências."** devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELA SANTANA ZANUNI
Diretora Administrativa

Protocolo nº 0203

Data: 04/06/2024

Hora: 11:03

Yara-Sando

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

Delegados eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul:

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
1			1					2

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 695/2024

utoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 4.365.000,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a construção do Centro de Múltiplas Atividades, construção e ampliação da sede do Projeto Conviver, finalização da construção do Ginásio Municipal de Esportes, construção de Usina Fotovoltaica e construção de área coberta no Pátio Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos obrigatórios decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Agente de Contratação e Equipe da Concorrência homologo a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de execução de obra de infraestrutura urbana – implantação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro 01 no município de Juti, em convênio firmado em parceria com a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. Processo 044/2024, Concorrência Eletrônica nº001/2024, a empresa licitante: TRANSMAX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - MATRIZ, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R\$ 5.203.704,05 (cinco milhões duzentos e três mil e setecentos